

ID: 2D31F607CD6D4

ID: 7ED86E5E63824



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



EXPEDIENTE
LIDO EM 20/10/2021
SECRETARIA

PORTARIA Nº 158/2021.

Exonera Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Departamento de Orientação Social da Secretaria de Assistência Social do Município de Caraúbas do Piauí, Estado do Piauí e dá outras providências.

CÂMARA MUN. DE S. MIGUEL DO TAPUIO-PI
EXPEDIENTE APRECIADO NA SESSÃO ORDINÁRIA EXTRA Nº 019/2021.
PROJETO DE LEI Nº 019/2021.
PRISÃO: *Antônio Francisco Paifeira da Silva*
VOTAÇÃO: *Antônio Francisco Paifeira da Silva*
VOTOS A FAVOR: 10 VOTOS CONTRA: 0
APPROVADO(A) REJEITADO(A)
OBS:

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Juventude e da Conferência Municipal da Juventude e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a Sra. **MARIA DO SOCORRO CARVALHO LEAL**, inscrita no CPF nº 069.098.903-29, e portadora do RG nº 3.509.395 SSP-PI, do Cargo de **Chefe de Departamento de Orientação Social da Secretaria de Assistência Social do Município de Caraúbas do Piauí**, Estado do Piauí;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 15 de outubro de 2021, ao ficarem revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Caraúbas do Piauí(PI), em 26 de outubro de 2021.

João Coelho de Santana
João Coelho de Santana
Prefeito Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal da Juventude como órgão paritário, deliberativo e controlador das ações em todos os níveis, com o objetivo de assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e sociais dos jovens.

§1º. O Conselho Municipal da Juventude elaborará um Regimento Interno no prazo de trinta dias da publicação mediante proposta de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

§2º. Neste Regimento estará expressa a forma de eleição dos membros do Conselho, suas competências, seus critérios de destituição e outros.

§3º. O mandato dos conselheiros será por 1 (um) período de dois anos, permitida a recondução.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal da Juventude de São Miguel do Tapuí – COMJUV/SMT – PI:

RECEBIDO EM
20/10/2021

GENILNE SOARES DE VIGARIAS
Secretária Geral
CPF: 018.922.232-58

ID: 470BA42063F44

ID: F2C87F3CE8E04



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333



PROJETO DE LEI Nº 020/2021.

DECRETO nº. 58/2021.

"Dispõe sobre transferência das comemorações do dia do servidor com decreto de ponto facultativo, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Rio Grande do Piauí, Estado do Piauí, Sr. **MAURÍCIO MARTINS COSTA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica e legislação vigente,

CONSIDERANDO que no dia 28 de outubro comemora-se o "Dia do Servidor Público", nos termos do art. 169, da Lei Complementar Municipal nº. 01, de 15/07/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

CONSIDERANDO que a transferência das comemorações desse dia, para o dia 1º de novembro, com a decretação de ponto facultativo, mostra-se conveniente para o servidor público e para a Administração Municipal, além de estar em harmonia com o art. 1º, inc. XI, da Portaria do Ministério da Economia nº. 430, de 30/12/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. TRANSFERIR para o dia 01/11/2021 as comemorações pelo dia do Servidor Público Municipal, data em que **DECRETA PONTO FACULTATIVO** em todos os órgãos da Administração Pública do Município de Rio Grande do Piauí.

Art. 2º. Em todo caso, serão mantidas equipes para o atendimento de serviços essenciais e urgentes, como os de saúde (SAMU e UMS), a vacinação contra o covid-19, limpeza urbana, saneamento básico e conselho tutelar, a ser definido por cada Secretaria.

Art. 3º. Revogada as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Rio Grande Do Piauí, Estado do Piauí, 26 de outubro de 2021.

Maurício Martins Costa Silva
Maurício Martins Costa Silva
Prefeito Municipal
CPF: 462.443.793-49

Praça Moisés Balduino S/N – CNPJ(MF) 06.554.166/0001-36
Fone: (89)2433-1847 – CEP: 64.835-000
Rio Grande do Piauí – PI, E-mail: pmderiograndedopiaui@gmail.com

RECEBIDO EM
20/10/2021

GENILNE SOARES DE VIGARIAS
Secretária Geral
CPF: 018.922.232-58

EXPEDIENTE
LIDO EM 20/10/2021
SECRETARIA

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal da Juventude de São Miguel do Tapuí – PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal da Juventude para garantir as políticas municipais para juventude e as normas gerais para sua adequada aplicação.

§1º. Os recursos financeiros necessários à execução das atividades do Conselho Municipal da Juventude são oriundos do Fundo Municipal da Juventude.

§2º. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Juventude deve ser analisada e aprovada pelo Conselho Municipal da Juventude, que deve acompanhar sua gestão orçamentária e financeira.

Art. 2º. Compete ao Fundo:

- I – gerir os recursos orçamentários próprios ou a ele transferidos em benefício da juventude;
- II – gerir os recursos captados pelo município através de convênios ou por doações ao Fundo;
- III – manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no município nos termos das resoluções do Conselho;
- IV – liberar os recursos a serem aplicados em benefício da juventude nos termos das resoluções do Conselho;

CÂMARA MUN. DE S. MIGUEL DO TAPUIO-PI
EXPEDIENTE APRECIADO NA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 020/2021.
PROJETO DE LEI Nº 020/2021.
PRISÃO: *Antônio Francisco Paifeira da Silva*
VOTAÇÃO: *Antônio Francisco Paifeira da Silva*
VOTOS A FAVOR: 10 VOTOS CONTRA: 0
APPROVADO(A) REJEITADO(A)
OBS: